Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

LEI Nº 1621, DE 10 DE MAIO DE 2019.

"Altera o valor mensal do repasse ao Hospital de Caridade São José de Sério, autorizado pela Lei Municipal nº 1481/2016, e suas alterações posteriores, passando de R$ 45.000,00 para R$ 55.000,00, e dá outras providências".

ELIR ANTONIO SARTORI, Prefeito do Município de Sério, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica alterado o valor mensal do repasse ao Hospital de Caridade São José de Sério, autorizado pela Lei Municipal nº 1481/2016, e suas alterações posteriores, passando de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), a partir do mês de maio de 2019.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por dotação orçamentária específica constante da lei Orçamentária Anual.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1481/2016 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de maio de 2019.

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de Maio de 2019.

ELIR ANTONIO SARTORI
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VAGNER CAPOANI
Secretário de Administração e Planejamento.